



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 11 DE JUNHO DE 2024

**Dispõe sobre o regulamento das
Comissões de Processos Seletivos de
Estudantes Central e Locais**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 , e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular as Comissões de Processos Seletivos de Estudantes Central e Locais.

DA COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES CENTRAL

Art. 2º. A Comissão de Processos Seletivos de Estudantes Central - COPESE/CENTRAL possui caráter consultivo e tem por finalidade assessorar a Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE na definição das diretrizes dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Art. 3º. Compete à COPESE/CENTRAL e a seus membros:

1. Assessorar a DPSE na definição das diretrizes e modalidades dos Processos Seletivos;
2. Discutir aspectos relacionados ao teor e formato dos editais dos Processos Seletivos;
3. Acompanhar o planejamento e execução orçamentária de contratos e convênios relacionados aos Processos Seletivos;
4. Auxiliar na definição das estratégias de divulgação e comunicação dos Processos Seletivos;
5. Elaborar documento com orientações gerais sobre as principais atividades a serem executadas durante o processo seletivo, apontando possíveis intercorrências e respectivos fluxos de resolução;
6. Avaliar os dados referentes ao Processo Seletivo com vistas à adequação e melhoria das atividades;
7. Analisar casos omissos ocorridos durante os certames.

Art. 4º. A COPESE/CENTRAL será constituída por:

- a. Diretor(a) da Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE;
- b. Servidores lotados na Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes;
- c. 1 (um) representante da PROAP - Pró-reitoria de Administração e Planejamento;
- d. 1 (um) representante da DCOM - Diretoria de Comunicação;
- e. 1 (um) representante da DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação;

- f. 3 (três) representantes Diretores Gerais dos *campi* do IFMG, sendo: 1 representante dos *Campi* Avançados, 1 representante dos *Campi* 70/45, 1 representante dos *Campi* Pré-expansão;
- g. 1 (um) representante das Direções de Ensino dos *campi*;
- h. 1 (um) membro com atuação prévia em COPESE/LOCAL.

§ 1º A presidência da COPESE/CENTRAL será exercida pelo(a) diretor(a) da DPSE.

§ 2º Para os itens “c”, “d” e “e”, os representantes serão indicados pelas chefias imediatas.

§ 3º Os membros da COPESE/CENTRAL, exceto seu presidente, serão nomeados por portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria para mandatos de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

DAS COMISSÕES DE PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES LOCAIS

Art. 5º. As Comissões de Processos Seletivos de Estudantes Locais - COPESE/LOCAL possuem caráter consultivo e executivo e tem por finalidade realizar ações locais de divulgação, acompanhamento e viabilização dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG.

Art. 6º. Compete às COPESE/LOCAIS e a seus membros:

1. Realizar as ações de divulgação dos Processos Seletivos em suas localidades, incluindo as visitas às escolas da região;
2. Apoio através de palestras orientadoras quanto às especificidades do processo seletivo durante mostras de profissões, eventos locais ou similares;
3. Preparar a logística necessária para recepção e distribuição de material de divulgação enviado para os *campi*;
4. Colaborar na construção da logística de aplicação de provas junto à empresa responsável pela aplicação de provas do processo seletivo nos *campi*;
5. Assessorar, quando necessário, os trabalhos de aplicação de provas;
6. Revisar as minutas dos Editais dos Processos Seletivos;
7. Colaborar na construção do documento com orientações gerais sobre as principais atividades a serem executadas durante o processo seletivo, apontando possíveis intercorrências e respectivos fluxos de resolução;
8. Orientar os candidatos por meios digitais através do acompanhamento do *e-mail* da COPESE/LOCAL durante todo o período previsto em Edital;
9. Estar disponível presencialmente no *campus* para atendimento aos candidatos durante o período definido para as inscrições, conforme previsto em Edital;
10. Participar das reuniões convocadas pela DPSE ou COPESE/CENTRAL;
11. Avaliar todo o processo através de relatório específico a ser disponibilizado pela DPSE no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final;
12. Atender às demais solicitações da DPSE e Direção Geral do *campus*.

Art. 7º. A COPESE/LOCAL será constituída por:

- a. 1 (um) presidente indicado pelo Diretor Geral do *campus*;
- b. Até 3 (três) membros auxiliares indicados pelo Diretor Geral do *campus* ou Diretor de *campus* avançado;
- c. Representantes do Setor de Comunicação ou equivalente, quando houver;
- d. Diretor Geral do *campus*;
- e. Diretor de Ensino do *campus*;
- f. Todos os coordenadores, ou professores por eles indicados, de cursos técnicos e de graduação envolvidos no processo seletivo do *campus*.

§ 1º Os membros descritos nos itens “a” e “b” farão jus à remuneração através de GECC, com carga horária definida após análise de dotação orçamentária, a ser paga após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º Os membros da COPESE/LOCAL descritos nos itens “a” e “b” serão nomeados por portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Os membros descritos nos itens de “c” a “f” devem atuar de forma consultiva e em conjunto com os demais de modo a viabilizarem as informações e condições necessárias para os trabalhos dos membros descritos no § 1º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os membros das COPESE estão submetidos a regime de sigilo acerca dos assuntos e conteúdos referentes aos Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor para preparação e execução do Processo Seletivo 2025/1.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 11/06/2024, às 16:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 12/06/2024, às 16:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1943724** e o código CRC **B73E2780**.